



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB**

Nº 2505

PROCESSO

Nº 20/2014

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

A Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto Federal 99.274, de 06 de junho de 1990, a Lei Estadual 13.542, de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente **Licença Ambiental de Instalação**, com base no Parecer Técnico nº 388/17/IE e na Licença Ambiental Prévia nº 2388 de 26/09/2014 para:

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

RAZÃO SOCIAL: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 43.052.497/0001-02

LOGRADOURO: AVENIDA DO ESTADO, 777 – 2º ANDAR – DIRETORIA DE ENGENHARIA

BAIRRO: PONTE PEQUENA

MUNICÍPIO: SÃO PAULO

CEP: 01.107-901

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

NOME: IMPLANTAÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO TIETÊ, NO KM 210+500 DA RODOVIA SAMUEL DE CASTRO NEVES – SP-147

LOGRADOURO: RODOVIA SAMUEL DE CASTRO NEVES (SP-147)

MUNICÍPIO: ANHEMBI

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

IMPLANTAÇÃO DE PONTE COM COMPRIMENTO TOTAL DE 172,70 M, ALTURA LIVRE DE 10 M E LARGURA TOTAL DE 16,8 M.

OBSERVAÇÕES

- a) O empreendedor deverá comunicar à CETESB o início das obras.
- b) A presente Licença Ambiental de Instalação deverá permanecer no local do empreendimento.
- c) Previamente à operação do empreendimento deverá ser obtida a Licença Ambiental de Operação, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.
- d) A Licença Ambiental de Operação somente será concedida após o cumprimento das exigências relacionadas neste documento.
- e) A presente Licença Ambiental de Instalação não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, licenças, autorizações ou certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, bem como não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade.
- f) Integra a presente Licença 01 anexo.
- g) O prazo de validade desta Licença Ambiental de Instalação é de 06 (seis) anos, a contar da data de sua emissão.

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem

Data: 09 / 10 / 2017

Ana Cristina Costa
ANA CRISTINA PASINI DA COSTA (Diretora de Avaliação de Impacto Ambiental)





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB

Folha 01/02

ANEXO

PROCESSO
Nº 20/2014

O presente anexo é parte integrante da LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO N º 2505

O empreendedor deverá apresentar, para análise e aprovação da CETESB, o atendimento às seguintes exigências:

Antes do início das obras

1. Apresentar o detalhamento do Plano de Supervisão Ambiental - PSA preconizado na Especificação Técnica ET-DE-S00/002 do DER, de acordo com as diretrizes do item 3.2 do Parecer Técnico nº 388/17/IE.
2. Apresentar o Plano de Ataque da obra e o cronograma físico atualizado do empreendimento.
3. Apresentar informações sobre a equipe alocada para execução do Programa de Controle Ambiental das Obras - PCA e suas respectivas responsabilidades, incluindo a participação de representantes das empreiteiras e as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's dos responsáveis pela implementação das medidas previstas no PCA.
4. Apresentar um Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e um Plano de Ação de Emergências - PAE para a fase de obras.
5. Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS e Projeto Executivo dos locais de armazenamento temporário conforme orientações dispostas no item 5.2 do Parecer nº 324/14/IE e observando-se os termos da Resolução CONAMA 307/2002 e da Lei Federal nº 12.305/2010. Incluir detalhamento da proposta de processamento e reciclagem dos Resíduos da Construção Civil – RCC.
6. Apresentar autorização da AES Tietê Energia para intervenção na área do reservatório de Barra Bonita pelas obras de implantação da nova ponte, conforme previsto em documentação assinada entre DER e AES Tietê em 30/08/17.

Durante a implantação do empreendimento

7. Apresentar, no 1º relatório quadrimestral de acompanhamento do PCA, relatório fotográfico datado comprovando a implantação, antes do início das obras, dos dispositivos de drenagem provisória. Incluir registros fotográficos das duas margens do Rio Tietê na região do empreendimento, antes do início das obras e durante as intervenções previstas.
8. Apresentar relatórios quadrimestrais do Programa de Controle Ambiental das Obras - PCA, incluindo informações sobre o avanço da obra; destaques das ações e medidas mitigadoras (comunicação social, treinamento ambiental, gerenciamento de resíduos e efluentes, etc.); registros fotográficos datados; não conformidades verificadas em campo; ações corretivas adotadas; atividades a serem desenvolvidas nas etapas subsequentes. Informar a ocorrência de eventuais atropelamentos de fauna no trecho, identificadas no monitoramento.
9. Comprovar no 1º relatório quadrimestral do PCA, a implantação dos sistemas de coleta, armazenamento e tratamento de efluentes, conforme NBRs nº 7.229/93 e 13.969/97 e Decreto Estadual nº 8.468/76. Incluir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos projetos, memorial descritivo, cartas de aceite das empresas receptoras dos efluentes e Licenças de Operação pertinentes.
10. Solicitar, previamente à utilização, o cadastramento de áreas de apoio (canteiros de obras, áreas de empréstimo, depósitos de materiais excedentes, acessos provisórios, etc) situadas fora da faixa de domínio junto ao Departamento de Avaliação Ambiental de Empreendimentos - IE, nos moldes da Resolução SMA nº 30/00.

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB

Folha 02/02

ANEXO

PROCESSO
Nº 20/2014

O presente anexo é parte integrante da LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO N º 2505

Por ocasião da solicitação da Licença Ambiental de Operação – LO

11. Comprovar a implantação de cercas de alambrado para direcionamento da fauna, conforme diretrizes do item 3.2 do Parecer Técnico nº 388/17/IE, quanto às dimensões mínimas e adequações necessárias.
12. Apresentar relatório conclusivo do Programa de Controle Ambiental das Obras - PCA, ilustrado com fotos datadas, com o balanço das atividades realizadas e a avaliação da efetividade das medidas ambientais adotadas. Demonstrar a recuperação de todas as áreas de apoio associadas ao empreendimento.
13. Apresentar relatório final do Programa de Educação Patrimonial solicitado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN.
14. Apresentar detalhamento do projeto de demolição da ponte original, acompanhado de memorial descritivo, cronograma de execução e equipe responsável. Incluir as ações para desativação, recuperação e destinação dos trechos da rodovia que fazem o acesso à ponte que será demolida.
15. Apresentar o Programa de Gerenciamento de Riscos / Plano de Atendimento de Emergências - PGR/PAE relativo a toda a rodovia SP-147, com base nas diretrizes apresentadas na Decisão de Diretoria - DD nº 070 da CETESB de 12/04/16.
16. Apresentar um Programa de Gestão Ambiental de Operação do empreendimento, contemplando medidas que serão implementadas em relação à manutenção das estruturas de drenagem; projeto paisagístico e plantio compensatório; comunicação social; gerenciamento de passivos ambientais; acidentes com produtos perigosos; atropelamento de fauna e efetividade da passagem de fauna sob a ponte, etc.
17. Apresentar, visando a organização e compilação das informações ambientais relacionadas com o licenciamento em curso, os arquivos cartográficos georreferenciados e as tabelas síntese do licenciamento (caracterização do empreendimento e indicadores de impacto ambiental). Para o preenchimento das tabelas, verificar as instruções indicadas na página <http://licenciamentoambiental.cetesb.sp.gov.br/tabelas/> e para apresentação dos arquivos cartográficos georreferenciados, acessar <http://licenciamento.cetesb.sp.gov.br/cetesb/documentos/Manual-DD-217-14.pdf>.
18. Apresentar a situação de atendimento ao Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental – TCRA firmado junto ao Departamento de Avaliação Ambiental de Empreendimentos – IE/CETESB, informando em relatório a descrição das ações realizadas; o mapeamento e georreferenciamento das áreas de plantio; os resultados obtidos e sua avaliação; e o cronograma de atividades.

Durante a operação do empreendimento

19. Apresentar relatórios anuais de acompanhamento do Programa de Gestão Ambiental de Operação do empreendimento, contemplando os resultados das medidas implementadas em relação à manutenção das estruturas de drenagem; projeto paisagístico e plantio compensatório; comunicação social; gerenciamento de passivos ambientais; acidentes com produtos perigosos.

XX
XX

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem